



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.097, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o loteamento residencial denominado “Oliveiro José de Carvalho”, localizado zona urbana da sede do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e XXII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 776, de 14 de maio de 1974, modificada pela Lei nº 905, de 02 de julho de 1980 e demais legislação vigente;

Considerando a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CODEMA de Paraisópolis, em 13 de junho de 2018, para a implantação de loteamento;

Considerando, que o projeto de loteamento atende ao disposto no art. 10, Capítulo IV da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial “Oliveiro José de Carvalho”, localizado na Rua Veríssimo José de Carvalho, com área de 20.377,19m², no perímetro urbano do Município, de propriedade do Município de Paraisópolis, cujo imóvel encontra-se devidamente Registrado no Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis, sob a matrícula de nº 17.671, Livro 2.

Art. 2º O projeto de Loteamento aprovado por este Decreto compõe-se das seguintes ruas, quadras e lotes, constantes das plantas e descritos no Memorial Descritivo que integram o mesmo, conforme abaixo discriminado:

RUAS: O Loteamento pelas seguintes áreas de domínio público, destinadas ao sistema viário, ocupando um total de 6.050,47m², conforme planta e memorial descritivo:

- I- Rua Maria Cristina das Graças Fraga Bizarria;
- II- Rua Joaquim de Paula Nogueira;
- III- Rua Veríssimo José de Carvalho;
- IV- Travessa Sebastiana Francisca do Prado;
- V- Rua Avenal Justino Ribeiro

QUADRAS: compostas pelos seguintes lotes, com as respectivas metragens:

QUADRA A				
Lote 01: 150,29m ²	Lote 02: 204,28m ²	Lote 03: 162,00m ²	Lote 04: 150,53m ²	Lote 05: 157,08m ²
Lote 06: 199,94m ²	Lote 07: 157,09m ²	Lote 08: 177,96m ²		

QUADRA B				
Lote 01: 178,56m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 180,00m ²
Lote 06: 180,00m ²	Lote 07: 180,00m ²	Lote 08: 180,00m ²	Lote 09: 133,04m ²	Lote 10: 170,95m ²
Lote 11: 161,07m ²	Lote 12: 180,00m ²	Lote 13: 180,00m ²	Lote 14: 180,00m ²	Lote 15: 180,00m ²
Lote 16: 180,00m ²	Lote 17: 180,00m ²	Lote 18: 180,00m ²	Lote 19: 180,00m ²	Lote 20: 180,00m ²
Lote 21: 186,10m ²				

QUADRA C				
Lote 01: 193,86m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,91m ²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

QUADRA D				
Lote 01: 178,15m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 174,45m ²
Lote 06: 167,70m ²				

QUADRA E				
Lote 01: 180,91m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 173,54m ²
Lote 06: 165,60m ²				

QUADRA F				
Lote 01: 141,22m ²	Lote 02: 126,71m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 179,53m ²

QUADRA G				
Lote 01: 205,15m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 185,93m ²
Lote 06: 318,59m ²	Lote 07: 162,38m ²	Lote 08: 162,00m ²	Lote 09: 158,30m ²	Lote 10: 151,22m ²
Lote 11: 168,39m ²	Lote 12: 162,00m ²	Lote 13: 171,29m ²		

QUADRA H				
Lote 01: 179,55m ²	Lote 02: 180,00m ²	Lote 03: 180,00m ²	Lote 04: 180,00m ²	Lote 05: 180,00m ²
Lote 06: 180,00m ²	Lote 07: 285,91m ²			

ÁREA INSTITUCIONAL: localizada aos fundos na Rua Maria Cristina das Graças Fraga Bizarria, com a área de 113,94m².

Art. 3º As obras de infraestrutura do Loteamento incluem: rede de distribuição de água, rede de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, placas de identificação de ruas, sinalização viária horizontal e vertical.

Art. 4º Os projetos arquitetônicos para edificação no Loteamento "Oliveiro José de Carvalho" deverão atender e respeitar as seguintes restrições com referência à:

- I- será permitida apenas a construção de uma edificação por lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- II- os lotes que possuírem rede de esgoto sanitário nos fundos, terão que respeitar a faixa de 1,00m a partir de sua divisa com a rede de esgoto, como área não edificante;
- III- é proibido o lançamento de águas pluviais na rede de esgoto sanitário;
- IV- as futuras ampliações das casas construídas, deverão atender ao projeto previamente elaborado, quando da aprovação do empreendimento.

Art. 5º Os proprietários dos imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza, livres de alagamento, mato e lixo os respectivos quintais, pátios e prédios, atendendo às determinações previstas na Lei Complementar nº 22, de 02 de janeiro de 2002 - Código Municipal de Posturas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de junho de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº. 3.097, de 14/06/2018 foi publicado na data de 14/06/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão